



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, destinada exclusivamente ao atendimento dos servidores da Rede Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP.

O referido item é de consumo contínuo, sendo utilizado no preparo e consumo de alimentos disponibilizados aos servidores durante o expediente, especialmente em jornadas integrais, reuniões pedagógicas, formações continuadas, atividades administrativas e demais rotinas institucionais desenvolvidas nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A inexistência ou insuficiência do produto compromete a organização interna e o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas, uma vez que integra os itens básicos utilizados na preparação de lanches e cafés destinados aos servidores no ambiente de trabalho.

Ressalta-se que a presente aquisição não se destina à merenda escolar nem à distribuição aos alunos, sendo voltada exclusivamente ao atendimento das necessidades internas dos servidores da Rede Municipal de Educação, garantindo melhores condições de trabalho e continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o regular abastecimento do item, evitando descontinuidade no atendimento das demandas internas da Secretaria Municipal de Educação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Monteiro Lobato/SP, no exercício vigente, estando alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição de margarina vegetal com sal, destinada exclusivamente aos servidores da Rede Municipal de Educação, integra o rol de materiais de consumo necessários à manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria, sendo considerada despesa de natureza continuada e previsível.

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual demonstra o adequado planejamento da Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e gestão responsável dos recursos públicos, assegurando a regularidade do abastecimento e a continuidade das atividades institucionais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, a fim de garantir a qualidade do produto, a segurança alimentar e a adequada execução do fornecimento:

3.1. Requisitos do Produto

- a) Margarina vegetal com sal, acondicionada em embalagem original de 500g;
- b) Produto próprio para consumo humano, apresentando características sensoriais adequadas (aspecto, cor, odor e sabor característicos);
- c) Atender aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- d) Embalagem íntegra, lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, marca, número do



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional;

e) Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses no momento da entrega, salvo exigência superior prevista em norma específica;

f) Produto isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade.

3.2. Requisitos de Fornecimento

a) Entrega conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade administrativa;

b) Transporte realizado em condições adequadas de higiene e conservação, preservando a qualidade e integridade do produto;

c) Substituição, às expensas da Contratada, de produtos que apresentem irregularidades, avarias ou estejam em desacordo com as especificações;

d) Cumprimento dos prazos de entrega definidos no instrumento convocatório ou contratual.

3.3. Requisitos da Contratada

a) Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação vigente;

b) Atender às normas sanitárias aplicáveis ao comércio e fornecimento de gêneros alimentícios;

c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação;

d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto fornecido.

3.4. Sustentabilidade

Sempre que possível, deverá ser observada a adoção de práticas sustentáveis, como fornecimento de embalagens recicláveis e cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, acondicionada em pote plástico resistente, com tampa vedável, própria para consumo humano. Produto cremoso, de sabor suave, indicado para uso culinário em preparações diversas, como passar em pães, assar, cozinhar e finalizar pratos quentes.	UN	4536



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Produzida à base de óleos e gorduras vegetais, enriquecida com vitaminas A, B1, B6, B12, selênio e ômega 3.

Informação nutricional (porção de 10g): valor energético aproximado de 72 kcal, 8g de gorduras totais e 58mg de sódio (versão com sal).

Marcas de referência: Qualy, Doriana, Delícia, Becel e Vigor ou equivalente de qualidade igual ou superior.

Produto sujeito à verificação no ato da entrega, quanto à qualidade, prazo de validade, integridade da embalagem e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

A pesquisa foi realizada mediante consulta a fornecedores locais e verificação de preços praticados em contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando tratar-se de bem comum, amplamente disponível no mercado.

Foram identificadas as seguintes soluções possíveis para atendimento da necessidade administrativa:

Solução 1: Aquisição de margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, por meio de fornecedores locais, com entrega conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Solução 2: Aquisição de margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, por meio de fornecedores de outras localidades ou com base em preços registrados em contratações públicas similares disponíveis no PNCP.

Os valores coletados demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado, sendo possível identificar proposta mais vantajosa entre os fornecedores locais.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição junto a fornecedor local, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas, mostra-se economicamente viável e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base na pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais e consulta a contratações públicas similares, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o preço médio estimado unitário de **R\$ 13,49** e a quantidade prevista de **4.536 unidades**, o valor global estimado corresponde a:

$$\mathbf{R\$ 13,49 \times 4.536 = R\$ 61.190,64}$$

Entretanto, considerando o menor orçamento válido obtido na pesquisa de mercado, no valor unitário de **R\$ 11,49**, caso a contratação seja efetivada por esse valor, o montante total será:

$$\mathbf{R\$ 11,49 \times 4.536 = R\$ 52.118,64}$$

Demonstração da Economia Potencial

Diferença entre o valor estimado pela média e o menor valor obtido:

$$\mathbf{R\$ 61.190,64 - R\$ 52.118,64 = R\$ 9.072,00}$$

Dessa forma, a contratação pelo menor valor pesquisado poderá gerar uma **economia potencial de R\$ 9.072,00**, demonstrando vantagem econômica para a Administração e observância ao princípio da economicidade.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução consiste na aquisição de **margarina vegetal com sal**, acondicionada em embalagem de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

500g, destinada ao atendimento das necessidades dos servidores da Rede Municipal de Educação, para utilização no preparo e consumo de alimentos nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento deverá ocorrer conforme a demanda da Secretaria, em entrega única ou parcelada, de acordo com a necessidade administrativa, observando-se as seguintes condições:

- a) Produto próprio para consumo humano, dentro do prazo de validade;
- b) Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra;
- c) Identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e validade;
- d) Atendimento às normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis;
- e) Transporte e acondicionamento adequados, garantindo a qualidade do produto até a entrega.

A contratação abrange o fornecimento integral das unidades estimadas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

A solução adotada é simples, de natureza comum, amplamente disponível no mercado, não demandando instalação, treinamento ou suporte técnico especializado, sendo suficiente o fornecimento regular do produto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão, sempre que possível, ser divididas em parcelas, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, bem de natureza comum e divisível, cuja entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

O parcelamento do fornecimento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois:

- a) Permite melhor controle de estoque e consumo;
- b) Reduz o risco de perdas por vencimento;
- c) Evita armazenamento excessivo;
- d) Adequa a entrega à disponibilidade orçamentária e à necessidade administrativa.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ressalta-se que o parcelamento refere-se à forma de fornecimento, não implicando fracionamento indevido da despesa, uma vez que a contratação será realizada considerando o quantitativo total estimado para o período.

Dessa forma, o parcelamento do fornecimento atende ao interesse público e aos princípios da economicidade e eficiência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A presente contratação tem como objetivo garantir o regular abastecimento de margarina vegetal com sal para utilização no preparo e consumo de alimentos nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas de apoio às atividades administrativas.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Manutenção do fornecimento contínuo de insumos alimentícios necessários ao funcionamento dos setores;
- b) Atendimento adequado às necessidades dos servidores da Rede Municipal de Educação;
- c) Organização e controle eficiente do estoque, evitando desperdícios e perdas por vencimento;
- d) Economicidade na aquisição, mediante contratação por valor compatível com o mercado;
- e) Regularidade e padronização no fornecimento do produto.

A medida contribui para o bom desempenho das atividades institucionais, garantindo suporte adequado às rotinas administrativas e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para a formalização do processo, serão observadas as seguintes medidas administrativas:

- a) Instauração e regular instrução do processo de dispensa de licitação;
- b) Elaboração e aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;
- c) Realização e juntada da pesquisa de preços;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva;
- e) Conferência da regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada;
- f) Emissão da nota de empenho ou documento equivalente;
- g) Designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, de fornecimento simples, não há necessidade de capacitação específica de servidores ou adequações estruturais no ambiente administrativo.

A contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, dispensando-se a celebração de contrato administrativo formal.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A aquisição de margarina vegetal com sal constitui demanda autônoma, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, não estando vinculada à execução de outros contratos, obras ou serviços.

Eventuais aquisições de outros gêneros alimentícios, caso ocorram, possuem natureza independente, não configurando interdependência técnica ou operacional com o objeto deste processo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é independente e não demanda providências adicionais relacionadas a outros ajustes administrativos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

aquisição de margarina vegetal com sal, por se tratar de bem de consumo comum, não gera impactos ambientais significativos diretos decorrentes de sua utilização. Os impactos relacionados restringem-se, principalmente, às embalagens plásticas e ao descarte após o consumo.

Como medida mitigadora, recomenda-se que as embalagens sejam destinadas corretamente à



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

coleta seletiva, quando disponível, ou ao sistema regular de resíduos sólidos do Município, observando-se as normas ambientais vigentes.

A contratada deverá fornecer produtos acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta riscos ambientais relevantes, sendo os impactos considerados de baixa magnitude e passíveis de gerenciamento por meio de descarte adequado.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Com base nos estudos realizados, na pesquisa de mercado, na estimativa do preço e na análise das necessidades administrativas, verifica-se que a contratação pretendida é técnica e economicamente viável.

O objeto é de natureza comum, amplamente disponível no mercado, não demandando tecnologia específica ou complexidade operacional, sendo possível sua aquisição por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Há disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, e a solução escolhida mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para a formalização da dispensa e aquisição do objeto.

Monterio Lobato, 23 de fevereiro de 2026

Elize Rachel Pires do Carmo
Secretária

